



CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

DO MUNICÍPIO DE TÁBUA NA FREGUESIA DE MIDÕES

Considerando que o Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer no seu Capítulo II, artigos 116.º e seguintes, o regime jurídico da delegação de competências, designadamente dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias.

Considerando que, ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 117.º e do artigo 4.º, predito diploma legal, as autarquias articulam entre si, a prossecução das respetivas **atribuições**, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências, respeitando os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado.

Considerando que, nos termos do **artigo 118.º e 119.º** da mesma Lei, a concretização da delegação de competências tem como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis e que deve ser concretizada em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, dos municípios e das entidades intermunicipais, no respeito pela intangibilidade das atribuições de ambas as autarquias.

Considerando que, de acordo com o artigo 121.º, do referido diploma a negociação e celebração dos contratos deve obedecer aos princípios gerais da igualdade, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos.

Entre o **Município de Tabua**, NIPC 506806944, com sede na Praça da República, representada pelo seu Presidente, Mário de Almeida Loureiro, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante, e a **Freguesia de Midões**, NIPC 506882772, com sede em Midões, representada pela seu Presidente José Alberto Pereira, no uso das competências previstas nas



CÂMARA MUNICIPAL

alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com artigo 131.º da mesma Lei, o presente **contrato interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Competências objeto da presente delegação

Pelo presente contrato interadministrativo de delegação de competências, o primeiro outorgante, Município de Tábua, delega na segunda outorgante, **Freguesia de Midões** as seguintes competências:

1. Fornecimento de refeições às crianças que frequentam os jardins-de-infância e escolas do 1.º ciclo do ensino básico;
2. Assegurar o prolongamento de horário de funcionamento dos Jardins de Infância.
3. Aquecimento das Escolas e Jardim de Infância da área da Freguesia;
4. O transporte escolar.
5. Actividades Especiais de Educação e Cultura.
6. Gestão e manutenção dos edifícios escolares.

Cláusula 2ª

Legislação aplicável

À negociação, celebração e execução dos contratos é aplicável o disposto do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o Código dos Contratos Públicos e o Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3ª

Princípios Gerais

A execução e cessação do presente contrato devem obedecer aos princípios gerais da igualdade,



CÂMARA MUNICIPAL

não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência dos recursos.

Cláusula 4ª

Estudos que precederam a presente delegação de competências

O presente contrato interadministrativo foi, em cumprimento do disposto no artigo 115.º, n.ºs 3 e 5, por remissão do artigo 122.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, precedido dos estudos necessários a assegurar a demonstração dos seguintes requisitos:

- a) O não aumento da despesa pública global;
- b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias local ou pelas entidades intermunicipais;
- c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;
- d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;
- e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

Cláusula 5ª

Recursos

Recursos necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas

Os recursos necessários e suficientes ao exercício pela freguesia das competências delegadas, constam do ANEXO I ao presente contrato, e serão transferidos de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, documento que vai ser rubricado por ambas as partes e que faz parte integrante do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6.^a

Direitos e obrigações de ambas as partes

1. Compete ao **município**:

- a. Apreciar e acompanhar a execução da matéria objecto de delegação ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b. Processar as verbas a transferir para a Junta de Freguesia de acordo com o disposto no presente contrato;
- c. Prestar à Junta de Freguesia, através dos seus serviços, todo os recursos humanos e patrimoniais necessários à execução das competências que constituem o objecto do presente contrato e de acordo com o que nele ficou acordado.
- d. Fornecer atempadamente os meios necessários, desde que solicitados atempadamente pela freguesia, e os mesmos não constem nas obrigações deste contrato;
- e. Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;
- f. Aprovar os relatórios trimestrais de acompanhamento referente à execução das competências delegadas.

2. Compete à **Freguesia**:

- a. Aceitar as normas e orientações técnicas bem como o acompanhamento e controle da execução a efetuar pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Tábua;
- b. Adoptar todas as iniciativas conducentes ao bom funcionamento deste contrato interadministrativo.**

3. Compete, ainda, à Junta de Freguesia disponibilizar à câmara municipal a informação necessária ao cumprimento da competência de acompanhamento e fiscalização do órgão deliberativo municipal, prevista na al. a) do n.º 1 da presente cláusula, mediante, designadamente, os seguintes procedimentos:

- a. Comunicar à Câmara Municipal de Tábua o início e conclusão das atividades a realizar ao abrigo do presente contrato;
- b. Demonstrar a aplicação dos montantes transferidos ao abrigo do presente contrato para os fins neles previstos, nomeadamente através da respectiva conta de gerência, que deve ser



CÂMARA MUNICIPAL

remetida à Câmara Municipal no prazo de quinze dias após a respectiva aprovação da presente delegação;

- c. Entregar, no início de cada mês um mapa com o número de crianças que irão almoçar nos refeitórios dos jardins de Infância e nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e usufruir do prolongamento de horário.

Cláusula 7ª

Período de vigência

1. O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. O órgão deliberativo do município pode autorizar a denúncia do acordo, no prazo de seis meses após a sua instalação.

Cláusula 8ª

Cessação do Contrato

1. O presente contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.
2. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do período de vigência previsto na cláusula anterior.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula anterior, a mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato.
4. O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo.
5. O presente contrato pode ser resolvido por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
6. No caso de cessação por revogação ou resolução por razões de relevante interesse público, os contraentes públicos devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º e na cláusula 4ª do presente contrato.
7. A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do



CÂMARA MUNICIPAL

serviço público.

8. O presente contrato pode ser suspenso com os fundamentos referidos no n.º 5.
9. À suspensão do contrato prevista do número anterior é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 6 e 7.

Cláusula 9ª

Protocolos de delegação de competências anteriormente celebrados

1. Com a assinatura do presente contrato interadministrativo consideram-se ratificados os atos anteriormente praticados ao abrigo de protocolos de delegação de competências anteriormente celebrados.

Tábua, 27 de Março de 2014

Município de Tábua

António Paulo dos Santos Vaz

Freguesia de Midões

João Paulo



Parágrafo único:

A minuta deste contrato administrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Tábua 20 de Fevereiro de 2014 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º1 artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Tábua de 28 de Fevereiro de 2014, para efeitos de autorização, e presente à reunião da Junta de Freguesia – Freguesia de Midões de 4 de Fevereiro de 2014, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de 18 de Fevereiro de 2014, para efeitos de autorização, nos termos da alínea g) do n.º1 do artigo 9.º, do referido diploma legal.



CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I

Transferências no âmbito das competências objeto de delegação no contrato interadministrativo.

Freguesia	Fornecimento de refeições		Transporte Escolar (mensal)	Actividades Especiais de Educação e Cultura (mensal)	Gestão e Manutenção de Edifícios Escolares (anual)
	Jardim Infância (11 meses)	1º ciclo (10 meses)			
Medões	1.027,84 €	3.084,84 €	1.750 €	1.116 €	1.400 €

CP/001/01 - 1.027,84 € CP/001/14 CP/002/14 CP/003/14 CP/004/14 CP/005/14

CP/002/01 - 3.084,84 € CP/001/04 CP/002/04 CP/003/04 CP/004/04 CP/005/04

CP/003/02 - 1.750,00 € CP/001/04 CP/002/04 CP/003/04 CP/004/04 CP/005/04

CP/004/01 - 1.116,00 € CP/001/04 CP/002/04 CP/003/04 CP/004/04 CP/005/04

CP/001/02 - 1.027,84 € CP/001/04 CP/002/04 CP/003/04 CP/004/04 CP/005/04

CP/002/02 - 3.084,84 € CP/001/04 CP/002/04 CP/003/04 CP/004/04 CP/005/04

CP/003/02 - 1.750,00 € CP/001/04 CP/002/04 CP/003/04 CP/004/04 CP/005/04

CP/004/02 - 1.116,00 € CP/001/04 CP/002/04 CP/003/04 CP/004/04 CP/005/04

CP/001/03 CP/002/03 CP/003/03 CP/004/03 CP/005/03

CP/002/03 CP/003/03 CP/004/03 CP/005/03

CP/003/03 CP/004/03 CP/005/03

CP/004/03 CP/005/03

CP/005/03

CP/001/06 CP/002/06 CP/003/06 CP/004/06 CP/005/06

CP/001/07 CP/002/07 CP/003/07 CP/004/07 CP/005/07

CP/001/08 CP/002/08 CP/003/08 CP/004/08 CP/005/08

CP/001/09 CP/002/09 CP/003/09 CP/004/09 CP/005/09

CP/001/10 CP/002/10 CP/003/10 CP/004/10 CP/005/10

CP/001/11 CP/002/11 CP/003/11 CP/004/11 CP/005/11

CP/001/12 CP/002/12 CP/003/12 CP/004/12 CP/005/12

CP/001/13 CP/002/13 CP/003/13 CP/004/13 CP/005/13

CP/001/14 CP/002/14 CP/003/14 CP/004/14 CP/005/14

CP/001/15 CP/002/15 CP/003/15 CP/004/15 CP/005/15

CP/001/16 CP/002/16 CP/003/16 CP/004/16 CP/005/16

CP/001/17 CP/002/17 CP/003/17 CP/004/17 CP/005/17

CP/001/18 CP/002/18 CP/003/18 CP/004/18 CP/005/18

CP/001/19 CP/002/19 CP/003/19 CP/004/19 CP/005/19

CP/001/20 CP/002/20 CP/003/20 CP/004/20 CP/005/20

CP/001/21 CP/002/21 CP/003/21 CP/004/21 CP/005/21

CP/001/22 CP/002/22 CP/003/22 CP/004/22 CP/005/22

CP/001/23 CP/002/23 CP/003/23 CP/004/23 CP/005/23

CP/001/24 CP/002/24 CP/003/24 CP/004/24 CP/005/24

CP/001/25 CP/002/25 CP/003/25 CP/004/25 CP/005/25

CP/001/26 CP/002/26 CP/003/26 CP/004/26 CP/005/26

CP/001/27 CP/002/27 CP/003/27 CP/004/27 CP/005/27

CP/001/28 CP/002/28 CP/003/28 CP/004/28 CP/005/28

CP/001/29 CP/002/29 CP/003/29 CP/004/29 CP/005/29

CP/001/30 CP/002/30 CP/003/30 CP/004/30 CP/005/30

CP/001/31 CP/002/31 CP/003/31 CP/004/31 CP/005/31

CP/001/32 CP/002/32 CP/003/32 CP/004/32 CP/005/32

CP/001/33 CP/002/33 CP/003/33 CP/004/33 CP/005/33

CP/001/34 CP/002/34 CP/003/34 CP/004/34 CP/005/34

CP/001/35 CP/002/35 CP/003/35 CP/004/35 CP/005/35

CP/001/36 CP/002/36 CP/003/36 CP/004/36 CP/005/36

CP/001/37 CP/002/37 CP/003/37 CP/004/37 CP/005/37

CP/001/38 CP/002/38 CP/003/38 CP/004/38 CP/005/38

CP/001/39 CP/002/39 CP/003/39 CP/004/39 CP/005/39

CP/001/40 CP/002/40 CP/003/40 CP/004/40 CP/005/40

CP/001/41 CP/002/41 CP/003/41 CP/004/41 CP/005/41

CP/001/42 CP/002/42 CP/003/42 CP/004/42 CP/005/42

CP/001/43 CP/002/43 CP/003/43 CP/004/43 CP/005/43

CP/001/44 CP/002/44 CP/003/44 CP/004/44 CP/005/44

CP/001/45 CP/002/45 CP/003/45 CP/004/45 CP/005/45

CP/001/46 CP/002/46 CP/003/46 CP/004/46 CP/005/46

CP/001/47 CP/002/47 CP/003/47 CP/004/47 CP/005/47

CP/001/48 CP/002/48 CP/003/48 CP/004/48 CP/005/48

CP/001/49 CP/002/49 CP/003/49 CP/004/49 CP/005/49

CP/001/50 CP/002/50 CP/003/50 CP/004/50 CP/005/50

CP/001/51 CP/002/51 CP/003/51 CP/004/51 CP/005/51

CP/001/52 CP/002/52 CP/003/52 CP/004/52 CP/005/52

CP/001/53 CP/002/53 CP/003/53 CP/004/53 CP/005/53

CP/001/54 CP/002/54 CP/003/54 CP/004/54 CP/005/54

CP/001/55 CP/002/55 CP/003/55 CP/004/55 CP/005/55

CP/001/56 CP/002/56 CP/003/56 CP/004/56 CP/005/56

CP/001/57 CP/002/57 CP/003/57 CP/004/57 CP/005/57

CP/001/58 CP/002/58 CP/003/58 CP/004/58 CP/005/58

CP/001/59 CP/002/59 CP/003/59 CP/004/59 CP/005/59

CP/001/60 CP/002/60 CP/003/60 CP/004/60 CP/005/60

CP/001/61 CP/002/61 CP/003/61 CP/004/61 CP/005/61

CP/001/62 CP/002/62 CP/003/62 CP/004/62 CP/005/62

CP/001/63 CP/002/63 CP/003/63 CP/004/63 CP/005/63

CP/001/64 CP/002/64 CP/003/64 CP/004/64 CP/005/64

CP/001/65 CP/002/65 CP/003/65 CP/004/65 CP/005/65

CP/001/66 CP/002/66 CP/003/66 CP/004/66 CP/005/66

CP/001/67 CP/002/67 CP/003/67 CP/004/67 CP/005/67

CP/001/68 CP/002/68 CP/003/68 CP/004/68 CP/005/68

CP/001/69 CP/002/69 CP/003/69 CP/004/69 CP/005/69

CP/001/70 CP/002/70 CP/003/70 CP/004/70 CP/005/70

CP/001/71 CP/002/71 CP/003/71 CP/004/71 CP/005/71

CP/001/72 CP/002/72 CP/003/72 CP/004/72 CP/005/72

CP/001/73 CP/002/73 CP/003/73 CP/004/73 CP/005/73

CP/001/74 CP/002/74 CP/003/74 CP/004/74 CP/005/74

CP/001/75 CP/002/75 CP/003/75 CP/004/75 CP/005/75

CP/001/76 CP/002/76 CP/003/76 CP/004/76 CP/005/76

CP/001/77 CP/002/77 CP/003/77 CP/004/77 CP/005/77

CP/001/78 CP/002/78 CP/003/78 CP/004/78 CP/005/78

CP/001/79 CP/002/79 CP/003/79 CP/004/79 CP/005/79

CP/001/80 CP/002/80 CP/003/80 CP/004/80 CP/005/80

CP/001/81 CP/002/81 CP/003/81 CP/004/81 CP/005/81

CP/001/82 CP/002/82 CP/003/82 CP/004/82 CP/005/82

CP/001/83 CP/002/83 CP/003/83 CP/004/83 CP/005/83

CP/001/84 CP/002/84 CP/003/84 CP/004/84 CP/005/84

CP/001/85 CP/002/85 CP/003/85 CP/004/85 CP/005/85

CP/001/86 CP/002/86 CP/003/86 CP/004/86 CP/005/86

CP/001/87 CP/002/87 CP/003/87 CP/004/87 CP/005/87

CP/001/88 CP/002/88 CP/003/88 CP/004/88 CP/005/88

CP/001/89 CP/002/89 CP/003/89 CP/004/89 CP/005/89

CP/001/90 CP/002/90 CP/003/90 CP/004/90 CP/005/90

CP/001/91 CP/002/91 CP/003/91 CP/004/91 CP/005/91

CP/001/92 CP/002/92 CP/003/92 CP/004/92 CP/005/92

CP/001/93 CP/002/93 CP/003/93 CP/004/93 CP/005/93

CP/001/94 CP/002/94 CP/003/94 CP/004/94 CP/005/94

CP/001/95 CP/002/95 CP/003/95 CP/004/95 CP/005/95

CP/001/96 CP/002/96 CP/003/96 CP/004/96 CP/005/96

CP/001/97 CP/002/97 CP/003/97 CP/004/97 CP/005/97

CP/001/98 CP/002/98 CP/003/98 CP/004/98 CP/005/98

CP/001/99 CP/002/99 CP/003/99 CP/004/99 CP/005/99

CP/001/100 CP/002/100 CP/003/100 CP/004/100 CP/005/100

CP/001/101 CP/002/101 CP/003/101 CP/004/101 CP/005/101

CP/001/102 CP/002/102 CP/003/102 CP/004/102 CP/005/102

CP/001/103 CP/002/103 CP/003/103 CP/004/103 CP/005/103

CP/001/104 CP/002/104 CP/003/104 CP/004/104 CP/005/104

CP/001/105 CP/002/105 CP/003/105 CP/004/105 CP/005/105

CP/001/106 CP/002/106 CP/003/106 CP/004/106 CP/005/106

CP/001/107 CP/002/107 CP/003/107 CP/004/107 CP/005/107

CP/001/108 CP/002/108 CP/003/108 CP/004/108 CP/005/108

CP/001/109 CP/002/109 CP/003/109 CP/004/109 CP/005/109

CP/001/110 CP/002/110 CP/003/110 CP/004/110 CP/005/110

CP/001/111 CP/002/111 CP/003/111 CP/004/111 CP/005/111

CP/001/112 CP/002/112 CP/003/112 CP/004/112 CP/005/112

CP/001/113 CP/002/113 CP/003/113 CP/004/113 CP/005/113

CP/001/114 CP/002/114 CP/003/114 CP/004/114 CP/005/114

CP/001/115 CP/002/115 CP/003/115 CP/004/115 CP/005/115

CP/001/116 CP/002/116 CP/003/116 CP/004/116 CP/005/116

CP/001/117 CP/002/117 CP/003/117 CP/004/117 CP/005/117

CP/001/118 CP/002/118 CP/003/118 CP/004/118 CP/005/118

CP/001/119 CP/002/119 CP/003/119 CP/004/119 CP/005/119

CP/001/120 CP/002/120 CP/003/120 CP/004/120 CP/005/120

CP/001/121 CP/002/121 CP/003/121 CP/004/121 CP/005/121

CP/001/122 CP/002/122 CP/003/122 CP/004/122 CP/005/122

CP/001/123 CP/002/123 CP/003/123 CP/004/123 CP/005/123

CP/001/124 CP/002/124 CP/003/124 CP/004/124 CP/005/124

CP/001/125 CP/002/125 CP/003/125 CP/004/125 CP/005/125

CP/001/126 CP/002/126 CP/003/126 CP/004/126 CP/005/126

CP/001/127 CP/002/127 CP/003/127 CP/004/127 CP/005/127

CP/001/128 CP/002/128 CP/003/128 CP/004/128 CP/005/128

CP/001/129 CP/002/129 CP/003/129 CP/004/129 CP/005/129

CP/001/130 CP/002/130 CP/003/130 CP/004/130 CP/005/130

CP/001/131 CP/002/131 CP/003/131 CP/004/131 CP/005/131

CP/001/132 CP/002/132 CP/003/132 CP/004/132 CP/005/132

CP/001/133 CP/002/133 CP/003/133 CP/004/133 CP/005/133

CP/001/134 CP/002/134 CP/003/134 CP/004/134 CP/005/134

CP/001/135 CP/002/135 CP/003/135 CP/004/135 CP/005/135

CP/001/136 CP/002/136 CP/003/136 CP/004/136 CP/005/136

CP/001/137 CP/002/137 CP/003/137 CP/004/137 CP/005/137

CP/001/138 CP/002/138 CP/003/138 CP/004/138 CP/005/138

CP/001/139 CP/002/139 CP/003/139 CP/004/139 CP/005/139

CP/001/140 CP/002/140 CP/003/140 CP/004/140 CP/005/140

CP/001/141 CP/002/141 CP/003/141 CP/004/141 CP/005/141

CP/001/142 CP/002/142 CP/003/142 CP/004/142 CP/005/142

CP/001/143 CP/002/143 CP/003/143 CP/004/143 CP/005/143

CP/001/144 CP/002/144 CP/003/144 CP/004/144 CP/005/144

CP/001/145 CP/002/145 CP/003/145 CP/004/145 CP/005/145

CP/001/146 CP/002/146 CP/003/146 CP/004/146 CP/005/146

CP/001/147 CP/002/147 CP/003/147 CP/004/147 CP/005/147

CP/001/148 CP/002/148 CP/003/148 CP/004/148 CP/005/148

CP/001/149 CP/002/149 CP/003/149 CP/004/149 CP/005/149

CP/001/150 CP/002/150 CP/003/150 CP/004/150 CP/005/150

CP/001/151 CP/002/151 CP/003/151 CP/004/151 CP/005/151

CP/001/152 CP/002/152 CP/003/152 CP/004/152 CP/005/152

CP

